



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 161-A/2.022

**(REGISTRO DE PREÇOS DE LIVROS LITERÁRIOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022**

**PROCESSO SA/DL Nº 191/2.022**

**OFERTA DE COMPRA Nº 846100801002022OC00185**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/11/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2022, às 09:00 horas (horário de Brasília)**

## PREÂMBULO

- A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 1º de dezembro de 2.022 e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico [licita@montealto.sp.gov.br](mailto:licita@montealto.sp.gov.br)  
Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br)

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 191/2.022, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, o Decreto nº 3.803, de 11 de março de 2.019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Integram o presente edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – Memorial Descritivo
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV - Modelo de Declarações;
- Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,
- Anexo VI - Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com as seguintes classificações contábeis:

02.06.02.00.12.365.0016.2032.3.3.90.30.00  
Ficha Analítica nº 264

02.06.02.00.12.365.0016.2033.3.3.90.30.00  
Ficha Analítica nº 277

02.06.01.00.12 365 0016 2032. 3.3.90.30.00  
Ficha Analítica nº 212

02.06.02.00.12.122.0016.2030.3.3.90.30.00  
Ficha Analítica nº 220

02.06.02.00.12.361.0016.2031.3.3.90.30.00  
Ficha Analítica nº 233

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste pregão o registro de preços de livros literários para as escolas municipais de educação básica, na quantidade estimada no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, tudo conforme condições estabelecidas no presente Edital e anexos, visando aquisições futuras pela Secretaria de Segurança Pública.

**1.2** - Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o presente pregão será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o detalhamento constante do Anexo I – Modelo de Proposta.

**1.2.1** - Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta ou frustrada, a Administração Municipal submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Somente poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que estejam registrados no CAUFESP, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**2.2** - Para o lote: 1, do Anexo I, deste Edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.3** - Para os lotes: 2 ao 16, do Anexo I, deste Edital, poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.4** - Estarão impedidas de participar as empresas que:

**2.4.1** - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.4.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.4.3** - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Pregoeira, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.4.4** - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.5** - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.4.6** - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**2.4.7** - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**2.4.8** - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**2.4.9** - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**2.5** - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**2.6** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.6.1** - Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP").

**2.7** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.8** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - O credenciamento far-se-á por meio de registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**3.2** - O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

## 4 - DA PROPOSTA

**4.1** - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**4.2** - Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**4.2.1** - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**4.2.2** - Não será admitida cotação de mais de uma marca e quantidade inferior prevista neste Edital.

**4.2.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Pregoeira.

**4.2.3.1** - Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**4.2.3.2** - Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.2.3.1 caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**4.4** - Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1** - Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

**5.1.1** - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**5.1.2** - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, onde conste o fornecimento de livros.

**5.1.3** - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais) e Estadual (dívida ativa), ou outras equivalentes, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.1.3.1** - Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

**5.1.4** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2** - Os documentos indicados no **item 5.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**5.3** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**5.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.5** - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV, deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução das Autorizações de Fornecimento (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes aos descritivos do Anexo II. Havendo



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo II – Memorial Descritivo, que examinou criteriosamente o objeto licitado em todos os seus detalhamentos, que tem pleno conhecimento das especificações dos produtos ofertados e está ciente da obrigação de entregar os produtos nas especificações descritas nos Anexos I e II, ciente que caso os produtos no momento da entrega não atenderem as exigências editalícias estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital;

g) que os produtos estejam em conformidade com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte e pela manutenção da qualidade física, até a sua entrega;

h) De que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preço no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, em caso de descumprimento da formalização do documento.

**5.6** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

**5.6.1** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital;

**5.6.2** - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.6.3** - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

## **6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - No dia e horário previstos neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**6.2** - A análise das propostas pela Pregoeira se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**6.2.1** - Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que não cotarem a totalidade dos itens que compõe cada lote ofertado, conforme descritos no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**6.2.2** - A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2.3** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**6.2.4** - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**6.3** - Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**6.4** - Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**6.4.1** - Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**6.4.2** - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) e incidirá sobre o valor unitário do item.

**6.4.3** - A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**6.4.3.1** - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**6.4.3.2** - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**6.4.4** - No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**6.4.4.1** - dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**6.4.4.2** - do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**6.4.5** - A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.4.3.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**6.5** - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

**6.6** - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**6.7** - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8** - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**6.9** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**6.9.1** - Realizada a negociação, através de troca de mensagens, a licitante deverá registrar em campo próprio no sistema o preço negociado.

**6.10** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10.1** - A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**6.10.2** - Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**6.10.3** - Na mesma sessão pública, a Pregoeira solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da documentação de habilitação elencada na Cláusula 5, deste Edital, no prazo máximo de 30 minutos e da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo I, contendo os preços unitários e o novo valor total para o registro de preços, a partir do valor total final obtido no certame.

**6.10.3.1** - O prazo de 30 minutos para o envio da documentação de habilitação poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.

**6.10.3.2** - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.



## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 5 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeira no *chat* do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 5.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 5.1.2, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.1, “a”, “b” e “c” deste Edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, juntamente com a proposta de preços Anexo I, deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis, **salvo aqueles documentos que pela própria natureza são considerados originais, como por exemplo os emitidos via internet, aqueles com autenticações digitais (atestados e contratos sociais), ou com assinatura digital (proposta comercial e declarações).**

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.9;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**h)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

**i)** Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A Pregoeira deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**7.2** - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.3** - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.1, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item 7.2 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4** - Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**7.5** - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.2 a 7.3, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.6** - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos da alínea “e”, do subitem 7.1, do Edital.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**8.2** - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.2.1** - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Pregoeira até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**8.2.2** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**8.2.2.1** - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 7.2 a 7.4, a Pregoeira informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**8.5** - Havendo interposição de recurso a Pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 8.5.

**8.7** - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.4 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Pregoeira declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**8.8** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.**

**9.1** - A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

**9.1.1** - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º, do Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

**9.2** - O registro de preços terá validade de 6 (seis) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

**9.3** - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

**9.3.1** - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.3.2** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.3.3** - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

**10.1** - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

**10.1.1** - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

**10.2** - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**10.3** - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5** - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## 11 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**11.1** - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão ocorrer em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Unidades Escolares indicadas pela Secretaria de Educação, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**11.2** - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da nota fiscal.

**11.3** - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata de Registro de Preço, nos termos legais.

**11.4** - A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

**11.5** - Só serão emitidos atestados de recebimento se os materiais entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

**11.6** - Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2.013, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

## 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**12.1** - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os materiais no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

**12.2** - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

**12.2.1** - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos materiais contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

**12.2.2** - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, atestada pelo recibo de que trata o **item 12.2** anterior.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**13.2** - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**13.3** - Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**13.4** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**13.5** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

**13.6** - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 13.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

## 14 - DAS SANÇÕES

**14.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**14.2** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento.

**15.3** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

**15.4** - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**15.4.1** - Para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**15.4.2** - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

**15.5** - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Administração municipal, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**15.6** - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**15.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.7.1** - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**15.7.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.8** - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela Pregoeira, via *chat*.

**15.9** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**15.10** - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**15.11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 17 de novembro de 2.022.

**Maria Helena Aguiar Rettondini**  
Prefeita



## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022**  
**PROC. SA/DL Nº 191/2.022**

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços dos livros a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

<b>Lote destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte</b>					
<b>Descrições*</b>					
<b>Lote 1 - Conjunto de Livros para educação Infantil - Berçário 1</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 1	1	PEPI, O PORQUINHA	96		
	2	A CAUDA DA BALEIA	96		
	3	APERTE BEM! O LEÃO	96		
	4	AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO	96		
	5	ESPIADINHA NA FLORESTA	96		
	6	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	96		
<b>Valor total do Lote 1</b>					
<b>Lotes destinado à todas as empresas interessadas (ampla participação)</b>					
<b>Lote 2 - Conjunto de Livros para educação Infantil - Berçário 2</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 2	1	LILI, A OVELHINHA	250		
	2	AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO	250		
	3	DURMA BEM COELHINHO!	250		
	4	NINO BRINCA DE ESCONDE-ESCONDE	250		
	5	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	250		
	6	JOANINHA FOFINHA	250		
<b>Valor total do Lote 2</b>					
<b>Lote 3 - Conjunto de Livros para educação Infantil - Maternal 1</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 3	1	LOLA, A VAQUINHA	322		
	2	CAUDAS FOFINHAS, NA SELVA	322		
	3	ESPIADINHA NA FLORESTA	322		
	4	ABELHA FOFINHA	322		
	5	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	322		
	6	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	322		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Valor Total do Lote 3					
<b>Lote 4 - Conjunto de Livros para educação Infantil - Maternal 2</b>			Quantidade	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
Lote 4	2	CAUDAS FOFINHAS, NA SELVA	342		
	3	O POLVO OLIN	342		
	4	A GALINHA AFLITA	342		
	5	O GATO VIU	342		
	6	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	342		
Valor total do Lote 4					
<b>Lote 5 - Conjunto de Livros para educação Infantil - Jardim 1º Etapa</b>			Quantidade	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
Lote 5	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	482		
	2	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS	482		
	3	O JOVEM CISNE	482		
	4	TARSILINHA E AS CORES	482		
	5	O GATO VIU	482		
	6	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE -PROCURANDO ANIMAIS	482		
Valor total do Lote 5					
<b>Lote 6 - Conjunto de Livros para educação Infantil - Pré Escola - 2ª Etapa</b>			Quantidade	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
Lote 6	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA	456		
	2	O GALO TITO	456		
	3	APRENDENDO COM A RAPOSINHA	456		
	4	TARSILINHA E AS FORMAS	456		
	5	O MAIS BONITO	456		
	6	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	456		
Valor total do Lote 6					
<b>Lote 7 - Conjunto de livros para Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 1º ano</b>			Quantidade	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
Lote 7	1	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	478		
	2	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA	478		
	3	RITA NÃO GRITA	478		
	4	GATO E RATO - VOLUME 2	478		
	5	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO, POUCO! MUITO, MUITO!	478		
	6	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	478		
Valor total do Lote 7					
<b>Lote 8 - Conjunto de livros para Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 2º ano</b>			Quantidade	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Lote 8	1	RIMA OU COMBINA	509		
	2	ESQUERDA, DIREITA CANHOTOS DESTROS	509		
	3	MEU URSINHO, MEU URSÃO	509		
	4	O GALO TITO	509		
	5	BALAIÓ DE GATO	509		
	6	GATO E RATO - VOLUME 7	509		
<b>Valor total do Lote 8</b>					
<b>Lote 9 - Conjunto de livros para Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 3º ano</b>			Quantidade	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
Lote 9	1	DONA BARATINHA	557		
	2	FLICTS	557		
	3	BICHO FALANTE - TITA , A TRUTA CURIOSA	557		
	4	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	557		
	5	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO	557		
	6	O URSO E O PIANO	557		
<b>Valor total do Lote 9</b>					
<b>Lote 10 - Conjunto de livros para Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 4º ano</b>			Quantidade	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
Lote 10	1	SÁTIRAS EM QUADRINHOS O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	437		
	2	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURUS	437		
	3	O QUE VOCÊ FARIA?	437		
	4	O MENINO MARROM	437		
	5	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	437		
	6	SE EU FOSSE UMA NUVEM	437		
<b>Valor total do Lote 10</b>					
<b>Lote 11 - Conjunto de livros para Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 5º ano</b>			Quantidade	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
Lote 11	1	PETER PAN	496		
	2	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	496		
	3	CRIANÇA MEU AMOR	496		
	4	SELVAGEM COMO O VENTO	496		
	5	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	496		
	6	POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	496		
<b>Valor total do Lote 11</b>					
<b>Lote 12 - Conjunto de livros para Ensino Fundamental - Anos Finais - 6º ano</b>			Quantidade	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
Lote 12	1	CINCO CRIANCAS E UM SEGREDO	236		
	2	UM AMIGO PARA SEMPRE	236		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



	3	TURMA DA MÔNICA O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	236		
	4	ELEIÇÃO NA SELVA	236		
	5	MENINA NINA	236		
	6	O MENINO MARROM	236		
<b>Valor total do Lote 12</b>					
<b>Lote 13- Conjunto de livros para Ensino Fundamental - Anos Finais - 7º ano</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 13	1	O MENINO E O BRUXO	233		
	2	POR TRÁS DAS PORTAS	233		
	3	BEIJADOS PELO SOL	233		
	4	CAÇA AO LOBISOMEM	233		
	5	MEMÓRIAS DE UM FUSCA	233		
	6	UMA HISTÓRIA BRUXOLICA	233		
<b>Valor total do Lote 13</b>					
<b>Lote 14 - Conjunto de livros para Ensino Fundamental - Anos Finais - 8º ano</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 14	1	ANNE DE GREEN GABLES	225		
	2	VENENO DIGITAL	225		
	3	COMO UMA CARTA DE AMOR	225		
	4	O GENIO DO CRIME	225		
	5	INFÂNCIA ROUBADA	225		
	6	LONGAS CARTAS PARA NINGUÉM	225		
<b>Valor total do Lote 14</b>					
<b>Lote 15 - Conjunto de livros para Ensino Fundamental - Anos Finais - 9º ano</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 15	1	ANNE FRANK	245		
	2	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	245		
	3	CORAGEM NÃO TEM COR	245		
	4	MENSAGEM PARA VOCE	245		
	5	A CIDADE DO SOL	245		
	6	VIDA DE DROGA	245		
<b>Valor total do Lote 15</b>					
<b>Lote 16- Conjunto de livros para professores com 6 títulos</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 16	1	O CACADOR DE PIPAS	600		
	2	O MENINO DE ALEPO	600		
	3	O SILENCIO DAS MONTANHAS	600		
	4	COMEDIAS PARA SE LER NA ESCOLA	600		
	5	MAIS COMEDIAS PARA LER NA ESCOLA	600		
	6	CARTAS DE AMOR AOS MORTOS	600		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Valor total do Lote 16	
Valor Total da Proposta	

(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito neste anexo. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste anexo e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital nos Anexo I - Modelo de Proposta Comercial.

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do pregão.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos:

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 136/2.022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**NOME COMPLETO:**

**CARGO:**

**PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO**

**NOME COMPLETO:**

**CARGO:**

**CPF:**

**RG:**

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022**  
**PROC. SA/DL Nº 191/2.022**

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de livros literários, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, das escolas municipais de Educação Básica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Classificação dos bens e serviços comuns

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

#### 1.3. Tipo de licitação

Menor preço, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 1.4. Critério de julgamento

Menor preço global por lote.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. Objetivo da contratação

A aquisição de livros literários tem objetivo a formação de leitores, a ampliação dos conhecimentos, a permanência e a melhoria da qualidade da educação de todos os estudantes matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Monte Alto.

A ação vem ao encontro das necessidades de ampliação de tempos de aprendizagem, por meio de várias estratégias, na tentativa de acelerar a recuperação das aprendizagens, em função dos períodos de afastamento da escola, consequência da pandemia. O Plano Municipal de Educação tem como uma das metas a melhoria da qualidade do ensino, elevando os níveis de aprendizagem dos estudantes. Não podemos contar com o atingimento da meta, sem que tenhamos foco nas habilidades leitoras, indispensáveis para compreensão do mundo e sucesso na trajetória escolar.

O artigo 205 da Constituição Brasileira de 1988 estabelece que “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (...), visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Este princípio é reforçado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu artigo 22, afirmando que a educação básica



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Descreve ainda, o artigo 32, inciso I, que o Ensino Fundamental obrigatório, “terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo”. Portanto, estão garantidos em lei para todos os estudantes o acesso ao conhecimento, da mesma forma que seus meios básicos para assimilação, como o domínio da leitura, escrita e cálculo.

Para melhor compreendermos de que modo nos situamos em meio a essa crise, podemos buscar subsídios na 5ª edição do estudo Retratos da Leitura no Brasil de 2019, que é fruto de pesquisas realizadas pelo Instituto Pró-Livro e executada pelo Ibope Inteligência. O trabalho evidencia dados importantes e até mesmo preocupantes no que diz respeito à prática leitora em nosso país ao avaliar detalhadamente o comportamento do leitor brasileiro, favorecendo a orientação e a formulação de políticas e ações voltadas à promoção do acesso ao livro e à democratização da leitura.

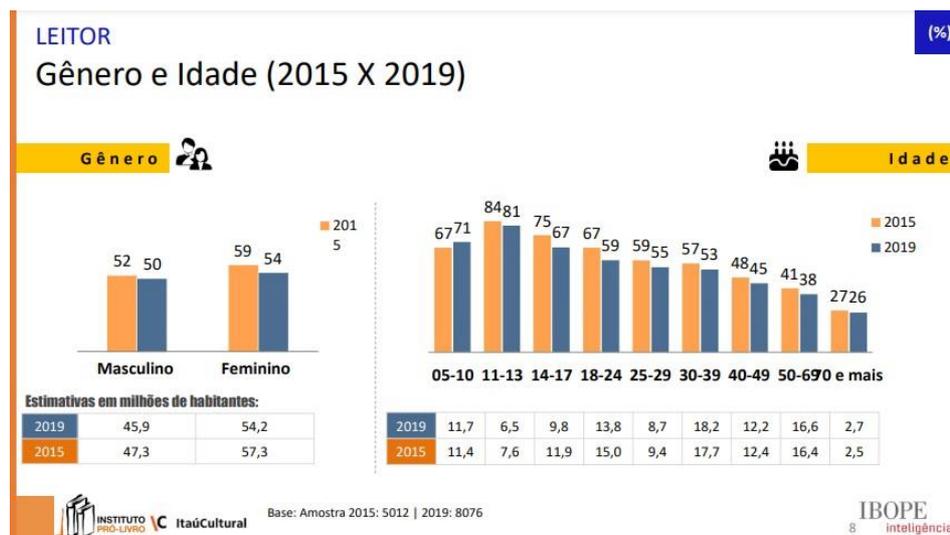
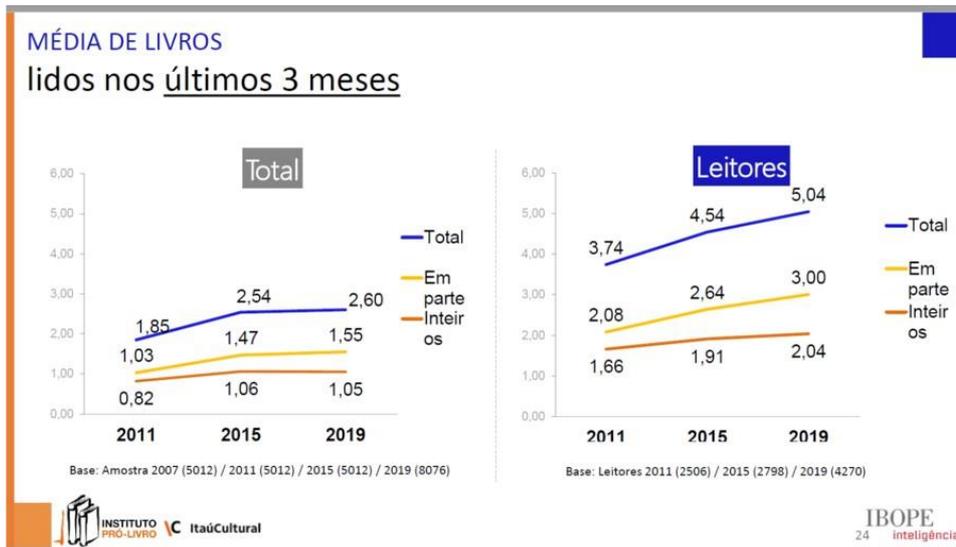
A pesquisa Retratos da Leitura, o mais importante medidor do hábito de leitura do brasileiro, mostra que entre os anos de 2015 a 2019, o Brasil perdeu 4,6 milhões de leitores. O estudo considera leitor aquele que leu, inteiro ou em partes, pelo menos um livro nos últimos três meses.

A definição segue critérios internacionais definidos pelo Centro Regional para o Fomento do Livro na América Latina e Caribe (Cerlalc).

Entre os enquadrados como leitores, apenas 31% declararam ter lido um livro inteiro nos últimos três meses. Extrapolando este número, o Ibope Inteligência concluiu que apenas 60 milhões de brasileiros atingiram este patamar. A mesma pesquisa mostra que média de livros lidos nos últimos três meses foi de 2,6. Este número cresce entre aqueles considerados leitores chegando a 5,04. O número é superior ao registrado em 2015, quando a média de livros lidos foi de 4,54, sendo que no ano a média de livros lidos é de 4,95.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



A divisão por escolaridade demonstra perda também em todos os níveis educacionais. Observando apenas os que estão em idade escolar, somente os estudantes do Ensino Fundamental de anos iniciais e os do Ensino Médio apresentaram crescimento no número de leitores.

Entre os estudantes da primeira categoria, o crescimento foi de quatro pontos percentuais. Já entre os estudantes do Ensino Médio, o crescimento foi de um ponto percentual. Entre os estudantes do Ensino Fundamental de anos finais, a perda foi de nove pontos percentuais.

Zoara Failla, coordenadora da pesquisa pelo IPL – Instituto Pró-Livro, ressaltou o aumento significativo do uso da internet no tempo livre dos respondentes. Se em 2015, 47% dos respondentes disseram usar esse tempo navegando pela web, em 2019, o índice chegou a 66%. Foram substanciais



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



também os crescimentos do tempo gasto usando o WhatsApp (de 43% para 62%); assistindo vídeos ou filmes em casa (de 44% para 51%) ou usando Facebook, Twitter ou Instagram (de 35% para 44%).

Corroborando com a necessidade de incentivar a leitura, o IPL destaca que para 26% dos respondentes, a falta de paciência é o principal fator apontado como dificuldade para ler. Três respostas ligadas diretamente ao analfabetismo funcional têm relevância nas respostas: “Lê muito devagar” (19%), “Não tem concentração suficiente para ler” (13%) e “Não compreende a maior parte do que lê” (9%).

Estes índices demonstram que o município ainda precisa implementar ações no sentido de garantir aos alunos da rede, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, meios básicos para apropriação dos conhecimentos científicos, artísticos e filosóficos, que possibilitarão a compreensão da realidade em que vivem, cumprindo, dessa forma, com a finalidade da escola pública, conforme estabelece a Proposta Pedagógica Curricular Municipal.

A Secretaria de Educação vem implementando diversas ações com o intuito, não somente de melhorar os índices, mas com a preocupação de garantir o desenvolvimento pleno dos alunos. No entanto, com a suspensão das aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus – Covid-19, algumas dessas ações foram interrompidas pois necessitavam da mediação presencial do professor.

A situação atual de pandemia nos impôs novas formas para preencher um pouco do vazio deixado na vida escolar, em decorrência da suspensão das aulas presenciais. Então, cientes do nosso compromisso com o isolamento social, mas também do direito constitucional do aluno à educação, foi orientado as escolas o envio de atividades, de forma virtual, a serem realizadas em domicílio durante este período. Estamos conscientes da importância das atividades pedagógicas, inclusive no sentido de manter a organização e a responsabilidade inerentes a cada período na vida estudantil.

No entanto, nem todos os alunos possuem acesso virtual, o que motiva a entrega de material impresso, visando alcançar a totalidade dos estudantes da rede municipal deste município. Assim, torna-se extremamente relevante a aquisição dos conjuntos de livros literários que serão enviados diretamente para a residência de cada estudante, através da gestão escolar, tão conhecedora da realidade que circunda cada unidade da rede.

Os “kits literários” selecionados pela equipe pedagógica são de alta qualidade, escolhidos estrategicamente para estes alunos como forma de oferecer um pouco de alento e carinho em tempos de pós pandemia. Possuem leitura prazerosa, fato que incentiva o desenvolvimento cognitivo, tão essencial na vida escolar de cada um visto que durante a Pandemia muitos alunos tiveram dificuldade de



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



acessar materiais pedagógicos através de aparelho celular ou notebook, Nesse sentido, esse material literário vem a complementar estas lacunasna totalidade do alunado.

Nesse sentido, visando contribuir, com a ampliação do letramento dos alunos e aumento no interesse pela leitura, a Secretaria Municipal de Educação, busca conceber um projeto que disponibilizará livros de Literatura para cada aluno da Educação Infantil e Ensino Fundamental de anos iniciais e finais, regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino, sendo que, cada etapa ano/série será contemplado com gêneros literários específicos e adequados a faixa etária, condizente com o desenvolvimento de habilidades da programação/conteúdo de cada ano escolar, considerando-se também, o interesse do educando.

Destaca-se a relevância desse Projeto por promover a interdisciplinaridade e contemplar diferentes objetivos de aprendizagens da Proposta Pedagógica Municipal e da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

No campo artístico-literário, a BNCC (p.136, 2018) assinala ser fundamental que os estudantes tenham “[...] contato com as manifestações artísticas em geral, e, de forma particular e especial, com a arte literária e de oferecer as condições para que se possa reconhecer, valorizar e fluir essas manifestações”.

Além disso, compreendemos que a Literatura permite o contato com diversificados valores, comportamentos, crenças, desejos e conflitos, o que contribui para que o aluno reconheça e compreenda modos distintos de ser e estar no mundo e pelo reconhecimento do que é diverso, compreendendo a si mesmo e desenvolvendo atitudes de respeito e valorização do que é diferente.

Justifica-se assim a aquisição de livros de literatura, os “kits literários”, diante da necessidade de assegurar práticas pedagógicas de leitura, e de incentivar a mediação dos pais no meio familiar, no ato de ler, melhorando nos alunos as atividades de interpretação, análise, síntese, criação, pesquisa, reflexão, debate, discussões e conclusões, e dessa maneira, corroborar para o entendimento dos demais componentes curriculares (disciplinas ou áreas de conhecimento), na rotina escolar, como também, e não menos importante, para o sucesso nos resultados nas avaliações externas de nível nacional e estadual.

Com o objetivo de tornar a distribuição de livros para os alunos uma política pública educacional, na busca do desenvolvimento pleno do sujeito, e na democratização da leitura, uma vez que consideramos ser função da escola desenvolver tal hábito, tanto nos alunos quanto na família é que a Secretaria Municipal de Educação selecionou, dentro dos mais altos critérios técnicos, físicos e pedagógicos, tais títulos, pois como dizia nosso nobre escritor, Monteiro Lobato:



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



***“UM PAÍS SE FAZ COM HOMENS E LIVROS”***

## **2.1.1. Dos quantitativos requisitados**

O quantitativo de títulos solicitados neste memorial foi calculado de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil( 0 a 5 anos), até o ensino Fundamental de anos iniciais e finais, que receberão um “Kit Literário” composto por 06 (seis) livros adequados a faixa etária de cada aluno, para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares focados no desenvolvimento dos alunos e no acesso à leitura pela família, conforme já ressaltado anteriormente. Este quantitativo foi acrescido em 10% (dez por cento) a nível de margem de segurança, caso no decorrer do ano letivo, novos alunos venham a ingressar da rede.

O investimento que se pretende realizar objetiva amenizar as necessidades no que tange a literatura, promovendo o ato de ler no seio familiar destes alunos, possibilitando assim o desenvolvimento de atividades pedagógicas pelos professores por meio de obras selecionadas, bem como, ao mesmo tempo complementando o trabalho de sala de aula nas unidades de ensino com uma variedade considerável de opções que serão trabalhadas em sala de aula e também no seio familiar.

## **2.2. Do agrupamento de itens**

Essa Administração adota como critério de julgamento das propostas, o menor preço global por lote, pois todos os itens que compõem os lotes, obedecem uma padronização de aglutinação de livros de mesmo segmento literário, de modo a formar um conjunto harmônico às especificações técnicas dos produtos que são almejados pela Administração Pública, satisfazendo ao interesse da Secretaria Municipal de Educação no que tange aos projetos que serão desenvolvidos pelas equipes pedagógicas, alcançando também os princípios da economicidade e eficiência.

Entende-se como legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados, neste caso, somente vem a onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade no controle do contrato, colocando assim, em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

Na seara da justificativa técnica para a aglutinação dos produtos em grupos, demonstra-se que foi



adotado as seguintes providências:

- a) Zelar, para que cada grupo contemple apenas produtos de natureza similar e fornecido pelo mesmo segmento comercial;
- b) Estabelecer, que os orçamentos para composição de preços em planilha contenham os valores unitários de todos os itens que compõem o grupo e seu preço total.

Os itens agrupados possibilitam que uma única empresa seja contratada para cada grupo, propiciando assim a padronização, interoperabilidade e compatibilidade no gerenciamento do contrato, desde a fase de adjudicação passando pelo recebimento do material, até a devida distribuição a rede. Sendo assim, conclui-se que a forma mais indicada para a realização desta licitação será pela divisão em grupos.

### 3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega do objeto será realizada nas Unidades Escolares pertencentes à **Secretaria Municipal de Educação listadas abaixo, no horário** das 8h 30min às 11horas e das 13h30min às 16horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.1.1. Além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o objeto no (s) local (is) indicado (s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.1.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, rasgados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

3.1.3. Toda e qualquer aquisição de objeto fora do estabelecido neste será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital da Licitação.

3.1.4. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



identificação da licitante vencedora, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.

**3.1.5.** Os itens deverão estar devidamente acondicionados, de forma que não haja qualquer tipo de dano à estrutura, condições de conservação ou qualquer avaria durante o transporte e descarga.

**3.1.6.** Os itens deverão ser novos e de primeiro uso. Não será aceito qualquer tipo de reaproveitamento de livros.

**3.1.7.** Os itens deverão estar sem erros de impressão, montagem ou qualquer outro que comprometa sua melhor utilização e deverão atender, rigorosamente, aos descritivos constantes deste memorial.

**3.1.8.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

## **3.2. Dos “Kits Literários”**

**3.2.1.** Para os **grupos descritos abaixo** os livros deverão estar acompanhados, de sacola ecológica personalizada, devendo o tamanho, a arte e modelo ser validado pela licitante vencedora, conforme quantitativos e descritivos especificados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIPTIVO	SACOLAS
<b>SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZADA</b>		
01	a) tecido pet reciclado;	96
02	b) com duas alças;	250
03	c) em tamanho proporcional para acondicionar os livros que compõem cada kit de ano/série;	322
04	d) com medidas mínimas de 40 x 40 x 15 com largura x altura x profundidade;	342
05	e) deverá acondicionar os 6 (doze) livros que compõem cada “Kit”	482
06	f) conforme arte, deste memorial.	456
07		478
08		509
09		557
10		437
11		496
12		236
13		233
14		225
15		245
16		400

**TOTAL DE 5.764 SACOLAS**



#### **4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**4.1.** Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**4.3.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
1.	EMEB Dr. Rita Schlither Mattos	Rua Inocêncio Ferraz de Arruda nº 51 – Jardim Jaqueline	3243-2762	Eliane A. de M. Della Vecchia
2.	EMEB Dr. Raul da Rocha Medeiros	Praça da Bandeira, nº43 – Centro	3242-1313	Luiz Gustavo Zanelato
3.	EMEB Manoel Carvalho Lima	Rua Guerino Navarro, nº 51 – Jardim Bela Vista	3242-1990	Ana Carolina Nunes M. Nardi
4.	EMEB Prof. Floripes de Carvalho Motta	Rua Antônio Mussato, nº 51 – Jardim Canadá – Aparecida de Monte Alto	3243-1161	Silmara Elisabete Dias Pereira
5.	EMEB Prof. Norival Mendes	Av. Moisés Bahdur, nº 20- Jardim Bela Vista	3242-7854	Samuel Marcos Guimarães
6.	EMEB Prof. Oraildes Barroso Zocco	Av. 15 de Maio, nº 343 – Centro	3242-7404   3243-3410	Baltazar Garcia
7.	EMEB Prof. Thyrso Jorge dos Santos Galasso	Rua Castro Alves, nº 580 – Jardim Primavera	3242-3748	Ana Lucia Toninato
8.	EMEB Antonia Florenzano	Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 370 – Centro	3242-6043	Sabrina Lamas
9.	EMEB Profª Juventina de Oliveira Penna Campos	Rua Atair Cândido Trindade, nº 360 – Jardim Alvorada	3242-3999	Danilo Fischer
10.	EMEB Profª Lourdes Siqueira Martins Ferreira	Av. Júlio Raposo do Amaral, nº 25 – Vale dos Sonhos	3242-4816	Marcia Mussato
11.	EMEB Maria Aparecida Olivério Tiezerini	Av. Antônio Inforçatti, nº 200 – Jardim Centenário	3241-2880	Marisa Balmant
12.	EMEB Profª Maria de Lourdes Bizeli Ulian	Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 40 – Jardim das Nações	3242-7847	Aparecida Miranda
13.	EMEB Profª Laídes Trindade	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1355 – Jardim Paraíso	3242-2260	Elisabete Zaupa
14.	EMEB Profª Florindo Gesualdo da Silva	Rua Wady Elias nº 151 – Jardim Alvorada	3242-7855	Eliane Poli Elisângela M. Tréssino de Oliveira
15.	EMEB Amélia Nunes de Freitas	Rua Francisco Buck Ferreira, 111	3241-1374	Priscila Silva Carnaroli
16.	EMEB “Cecília Soave Borges”	Florentino Júlio de Carvalho, nº 70 – Aparecida do Monte Alto	3243-1127	Silmara Elisabete Dias Pereira
17.	EMEB “Maria Martinez	Av. Nelly Bahdur Canno, nº	3241-3334	Aline Jovanelli



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Grecco”	825 – Jardim Alvorada		
18.	EMEB “Aparecida Izilda Deolindo – Tia Cidinha” Antiga Jardim Paraiso	Rua das Primaveras, nº 375 – Jardim Paraíso	3242-1315	Renata Cristina Iorio
19.	EMEB “Lar do Pequeno Montealtense”	Cel. Pires Penteadó, nº 275 – Centro	3242-1226	Eliane Cristina de Natale
20.	EMEB “Joana Darc de Souza Batista”	Rodolfo Denadai, nº 95 – Vale dos Sonhos	3242-9658	Priscila Francine Pereira
21.	EMEB “Sônia Maria Morgado Pícolo”	Rua do Humanismo, nº 51 – Jardim Esperança	3242-1307	Marina Cristiane Makino
22.	EMEB. Lais Amanda Adriano	Rua Ana de Souza Calegari, 131, Jardim Vera Cruz	3242.6863	Thiago Paganeli
23.	EMEB. Estella Faria Netto do Valle	Rua Prof. Carlos Roberto Bovério, 150	3241-2060	Ana Paula Rodrigues Valenzuela



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	96	96	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO 1, DIVIDIDOS EM 6 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC: 2725010</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	250	250	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO 2, DIVIDIDOS EM 6 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC:2725037</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	322	322	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL 1, DIVIDIDOS EM 6 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC:2725053</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	342	342	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL 2, DIVIDIDOS EM 6 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC:2725070</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	482	482	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ 1, DIVIDIDOS EM 6 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC:2 725088</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	456	456	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ 2, DIVIDIDOS EM 6 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC: 2725100</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	478	478	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 1º ANO, DIVIDIDOS EM 06 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC: 2725126</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	509	509	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 2º ANO, DIVIDIDOS EM 06 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC: 2725142</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	557	557	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 3º ANO, DIVIDIDOS EM 06 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC: 3960790</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	437	437	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 4º ANO, DIVIDIDOS EM 06 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC: 3960803</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	496	496	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 5º ANO, DIVIDIDOS EM 06 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC: 4038053</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	236	236	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 6º ANO, DIVIDIDOS EM 06 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC: 4038061</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	233	233	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 7º ANO, DIVIDIDOS EM 06 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC: 4038070</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	225	225	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 8º ANO, DIVIDIDOS EM 06 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC: 4038088</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	245	245	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 9º ANO, DIVIDIDOS EM 06 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" <b>Código BEC: 4245210</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022 - PROCESSO SA/DL Nº 191/2.022 – FLS 33**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



16	400	600	CONJUNTO DE LIVROS PARA OS PROFESSORES, DIVIDIDOS EM 6 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A" Código BEC: 4245237		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 1 - BERÇÁRIO 1									
z									
LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
01	96	LIVRO	PEPI, O PORQUINHA	1	CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO	08	33X23	978-85-8102-323-6
	96	LIVRO	A CAUDA DA BALEIA	1	MANDALA	LIVRO DE PANO	06	20X20	978-85-8447-066-2
	96	LIVRO	APERTE BEM! O LEÃO	1	JENNY COPPER	CARTONADO	10	25X25	978-85-8447-099-0
	96	LIVRO	AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO	1	IMAGINE THAT	CARTONADO	12	26X26	978-85-8447-095-2
	96	LIVRO	ESPIADINHA NA FLORESTA	1	TODO LIVRO	LIVRO DE PANO	09	16X16	978-85-3764-154-5
	96	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	1	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO	06	32X18	978-85-6588-766-3
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 96 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.									
Lote 2 BERÁRIO 2									
LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
02	250	LIVRO	LILI, A OVELHINHA	1	CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO	08	33X23	978-85-8102-321-2
	250	LIVRO	AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO	1	IMAGINE THAT	CARTONADO	12	26X26	978-85-8447-095-2
	250	LIVRO	DURMA BEM COELHINHO!	1	MANDALA	LIVRO DE PANO	08	18X10	978-85-84471-11-9
	250	LIVRO	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	1	TODO LIVRO	LIVRO DE PANO	09	16X16	978-85-3764-156-9
	250	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES	1	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO	06	32X18	978-85-6588-764-9

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022 - PROCESSO SA/DL Nº 191/2.022 – FLS 34**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



			DO COELHINHO						
	250	LIVRO	JOANINHA FOFINHA	1	RAMON M SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	08	18X20	9786589921226
<b>DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 250 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.</b>									
<b>Lote 3 - MATERNAL I</b>									
LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
03	322	LIVRO	LOLA, A VAQUINHA	1	CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO	08	33X23	978-85-8102-322-9
	322	LIVRO	CAUDAS FOFINHAS, NA SELVA	1	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	21X13	978-85-3764-146-0
	322	LIVRO	ESPIADINHA NA FLORESTA	1	TODO LIVRO	LIVRO DE PANO	09	16X16	978-85-3764-154-5
	322	LIVRO	ABELHA FOFINHA	1	RAMON M SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	08	18X20	9786589921233
	322	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	1	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO	06	32X18	978-85-6588-764-9
	322	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	1	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO	06	30X19	978-85-6588-765-6
<b>DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 322 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.</b>									
<b>Lote 4 - MATERNAL II</b>									
LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
04	342	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS	1	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	12	16X16	978-85-5411-021-5
	342	LIVRO	CAUDAS FOFINHAS, NA SELVA	1	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	21X13	978-85-3764-146-0
	342	LIVRO	O POLVO OLIN	1	BEATRICE COSTAMAGNA	CARTONADO	10	26X25	978-85-3764-075-3
	342	LIVRO	A GALINHA AFLITA	1	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31	978-85-6866-133-8
	342	LIVRO	O GATO VIU	1	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31	978-85-6866-128-4
	342	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	1	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO	06	32X18	978-85-6588-766-3
<b>DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 342 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.</b>									
<b>Lote 5 PRÉ I 1ª Etapa</b>									
LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022 - PROCESSO SA/DL Nº 191/2.022 – FLS 35**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



05	482	LIVRO	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	1	RAMON M SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24	978-85-54110-36-9
	482	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DIHOSSAUROS	1	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	12	16X16	978-85-5411-022-2
	482	LIVRO	O JOVEM CISNE	1	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24	978-65-8992-117-2
	482	LIVRO	TARSILINHA E AS CORES	1	PATRICIA SECCO E TARSILINHA DO AMARAL	COUCHÊ	23	20X20	978-65-5539-245-6
	482	LIVRO	O GATO VIU	1	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31	978-85-6866-128-4
	482	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - PROCURANDO ANIMAIS	1	SILVIE SANZA	CARTONADO	16	19X19	978-65-8850-114-6
<b>DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 482 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.</b>									
<b>Lote 6 - PRÉ II – 2ª Etapa</b>									
LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
06	456	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA	1	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	12	16X16	978-85-5411-023-9
	456	LIVRO	O GALO TITO	1	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	10	26X30	978-65-9900-165-9
	456	LIVRO	APRENDENDO COM A RAPOSIHA	1	TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUCAO-EDITORIA MANDALA	CAPA DURA	10	23X19	789-82-7219-626-1
	456	LIVRO	TARSILINHA E AS FORMAS	1	PATRICIA SECCO E TARSILINHA DO AMARAL	COUCHÊ	23	20X20	978-85-0607-392-6
	456	LIVRO	O MAIS BONITO	1	MARY FRABNCA	COUCHÊ	24	31X31	978-85-6866-132-1
	456	LIVRO	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	1	PHIL DAUNCEY	CARTONADO	10	30X20	978-65-8850-108-5
<b>DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 456 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.</b>									
<b>Lote 7 -1º ANO</b>									
LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
07	478	LIVRO	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	1	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	LAMINADO	24	30X30	978-85-3680-713-3
	478	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA	1	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	12	16X16	978-85-5411-023-9
	478	LIVRO	RITA NÃO GRITA	1	FLAVIA MUNIZ	COUCHÊ	16	20X15	978-85-0608-716-9
	478	LIVRO	GATO E RATO - VOLUME 2	1	MARY FRANÇA	COUCHÊ	32	28X21	978-85-6866-156-7
	478	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO, POUCO! MUITO, MUITO!	1	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	COUCHÊ	13	31X31	978-85-6866-104-8
	478	LIVRO	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	1	KATARINA MACUROVÁ	COUCHÊ	36	26X31	978-65-88501-39-9

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022 - PROCESSO SA/DL Nº 191/2.022 – FLS 36**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 478 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.

## Lote 8 - 2º ANO

LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
08	509	LIVRO	RIMA OU COMBINA	1	MARTA LAGARTA	COUCHÊ	32	20X27	978-85-0811-177-0
	509	LIVRO	ESQUERDA, DIREITA CANHOTOS DESTROS	1	SIRSEL TAS	COUCHÊ	10	25X25	978-65-9900-161-1
	509	LIVRO	MEU URSINHO, MEU URSÃO	1	MARGARITA DEL MAZO	COUCHÊ	32	24X31	978-65-8992-111-0
	509	LIVRO	O GALO TITO	1	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	10	26X30	978-65-9900-165-9
	509	LIVRO	BALAIÓ DE GATO	1	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	COUCHÊ	16	28X24	978-85-6866-102-4
	509	LIVRO	GATO E RATO - VOLUME 7	1	MARY FRANÇA	COUCHÊ	32	28X21	978-85-6866-161-1

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 509 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.

## Lote 9 - 3º ANO

LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
09	557	LIVRO	DONA BARATINHA	1	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	31	26X22	978-85-3225-205-0
	557	LIVRO	FLICTS	1	ZIRALDO	COUCHÊ	48	27X20	978-85-0608-692-6
	557	LIVRO	BICHO FALANTE - TITA , A TRUTA CURIOSA	1	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	28	26X19	978-85-6866-149-9
	557	LIVRO	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	1	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	32	28X24	978-85-6866-137-6
	557	LIVRO	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO	1	ELIF YEMENICI	COUCHÊ	36	24X24	978-65-88501-17-7
	557	LIVRO	O URSO E O PIANO	1	DAVID LITCHFIELD	OFFSET 90G	36	22X30	978-65-8850-135-1

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 557 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.

## Lote 10 - 4º ANO

LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
10	437	LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	1	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	OFFSET 90 GR.	32	28X21	978-85-8301-007-4
	437	LIVRO	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURUS	1	JONNY DUDDLE - TRADUCAO: EDUARDO REIS SILVA	CAPA DURA	28	26X26	978-65-990016-3-5
	437	LIVRO	O QUE VOCÊ FARIA?	1	JENNIFER MOORE-MALLINOS	COUCHÊ	95	24X21	978-85-54110-42-0

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022 - PROCESSO SA/DL Nº 191/2.022 – FLS 37**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



437	LIVRO	O MENINO MARROM	1	ZIRALDO	COUCHÊ	31	27X20	978-85-0600-519-4
437	LIVRO	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	1	MICHELE IACocca	COUCHÊ	40	28X24	978-85-6866-139-0
437	LIVRO	SE EU FOSSE UMA NUVEM	1	ELIF YEMENICI	COUCHÊ	32	24X24	978-65-8850-118-4

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 437 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.

## Lote 11 - 5º ANO

LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
11	496	LIVRO	PETER PAN	1	JAMES M. BARRIE	OFFSET- 90 GR.	160	22X15	978-65-8604-620-5
	496	LIVRO	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	1	MARIA JOSÉ DUPRÉ	OFFSET- 90 GR.	96	22X14	978-85-0808-173-8
	496	LIVRO	CRIANÇA MEU AMOR	1	CECILIA MEIRELES	COUCHÊ	62	27X19	978-85-260-1770-2
	496	LIVRO	SELVAGEM COMO O VENTO	1	GRAHAME BAKER SMITH	CAPA DURA	32	25X29	978-65-86245-17-2
	496	LIVRO	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	1	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	32	28X24	978-85-6866-140-6
	496	LIVRO	POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	1	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	39	26X19	978-85-6866-190-1

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 496 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.

## Lote 12 - 6º ANO

LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
12	236	LIVRO	CINCO CRIANCAS E UM SEGREDO	1	EDITH NESBIT - TRADUCAO CARLA BITELLI	OFFSET- 90 GR.	175	22X15	978-65-8604-618-2
	236	LIVRO	UM AMIGO PARA SEMPRE	1	MARINA COLASANTI	OFFSET- 90 GR.	47	22X17	978-85-9601-042-9
	236	LIVRO	TURMA DA MÔNICA O SITIO DO PICAPAU AMARELO	1	MONTEIRO LOBATO ADAPTACAO: REGINA ZILBERMAN	COUCHÊ	79	30X22	978-85-3942-427-6
	236	LIVRO	ELEIÇÃO NA SELVA	1	SANDRINE DUMAS ROY	COUCHÊ	32	23X30	978-85-0608-621-6
	236	LIVRO	MENINA NINA	1	ZIRALDO	COUCHÊ	40	27X20	978-65-5539-179-4
	236	LIVRO	O MENINO MARROM	1	ZIRALDO	COUCHÊ	31	27X20	978-85-0600-519-4

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 236 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.

## Lote 13 - 7º ANO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022 - PROCESSO SA/DL Nº 191/2.022 – FLS 38**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
13	233	LIVRO	O MENINO E O BRUXO	1	MOACYR SCLiar	OFFSET- 90 GR.	120	20X13	978-85-0811-289-0
	233	LIVRO	POR TRÁS DAS PORTAS	1	FANNY ABRAMOVICH	OFFSET 90G	72	18X13	978-85-0809-102-7
	233	LIVRO	BEIJADOS PELO SOL	1	ROGERIO ANDRADE BARBOSA	OFFSET- 90 GR.	69	23X14	978-85-1006-572-6
	233	LIVRO	CAÇA AO LOBISOMEM	1	TONI BRANDÃO	OFFSET- 90 GR.	138	21X14	978-85-260-2358-1
	233	LIVRO	MEMÓRIAS DE UM FUSCA	1	ORIGENES LESSA	OFFSET 90G	144	23X13	978-85-260-1955-3
	233	LIVRO	UMA HISTÓRIA BRUXOLICA	1	CLAUDIO FRAGATA	COUCHÊ	56	21X14	978-85-2505-143-1
<b>DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 233 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.</b>									
<b>Lote 14 8º ANO</b>									
LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
14	225	LIVRO	ANNE DE GREEN GABLES	1	LUCY MAUD MONTGOMERY- TRADUCAO JOAO SETTE CAMARA	OFFSET- 90 GR.	336	22X15	978-65-8604-634-2
	225	LIVRO	VENENO DIGITAL	1	WALCYR CARRASCO	OFFSET 90G	136	20X13	978-85-0816-114-0
	225	LIVRO	COMO UMA CARTA DE AMOR	1	MARINA COLASANTI	OFFSET- 90 GR.	80	23X16	978-85-260-2073-3
	225	LIVRO	O GENIO DO CRIME	1	JOÃO CARLOS MARINHO	OFFSET- 90 GR.	140	23X15	978-85-260-1047-5
	225	LIVRO	INFÂNCIA ROUBADA	1	TELMA GUIMARAES E JULIO EMILIO BRAZ	OFFSET 90G	121	21X14	978-85-9602-160-9
	225	LIVRO	LONGAS CARTAS PARA NINGUÉM	1	JULIO EMILIO BRAZ	COUCHÊ	80	23X16	978-85-6152-145-5
<b>DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 225 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.</b>									
<b>Lote 15 9º ANO</b>									
LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
15	245	LIVRO	ANNE FRANK	1	ARTELER	COUCHÊ	10	20X15	978-65-86046-30-4
	245	LIVRO	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	1	OSCAR WILDE; ADAPTACAO JORGE MORHAIN	OFFSET- 90 GR.	80	26X17	978-65-86046-31-1
	245	LIVRO	CORAGEM NÃO TEM COR	1	MARCIA KUPSTAS	OFFSET 90G	160	21 X 14	978-85-0816-479-0
	245	LIVRO	MENSAGEM PARA VOCE	1	ANA MARIA MACHADO	OFFSET- 90 GR.	178	21X13	978-85-0811-331-6
	245	LIVRO	A CIDADE DO SOL	1	KHALED HOSSEINI	OFFSET 90G	384	23X15	978-85-2506-030-3
	245	LIVRO	VIDA DE DROGA	1	WALCYR CARRASCO	OFFSET- 90 GR.	232	22X15	978-85-1611-167-0

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2.022 - PROCESSO SA/DL Nº 191/2.022 – FLS 39**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 245 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.

## Lote 16 KIT PROFESSOR

LOTE	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
16	600	LIVRO	O CACADOR DE PIPAS	1	KHALED HOSSEINI	OFFSET- 90 GR.	352	23X16	978-85-2505-420-3
	600	LIVRO	O MENINO DE ALEPO	1	SUMIA SUKKAR	OFFSET- 90 GR.	240	23X16	978-85-2506-411-0
	600	LIVRO	O SILENCIO DAS MONTANHAS	1	KHALED HOSSEINI	OFFSET- 90 GR.	352	23X16	978-85-2505-408-1
	600	LIVRO	COMEDIAS PARA SE LER NA ESCOLA	1	LUIS FERNANDO VERISSIMO	OFFSET- 90 GR.	145	23X15	978-85-7302-351-0
	600	LIVRO	MAIS COMEDIAS PARA LER NA ESCOLA	1	LUIS FERNANDO VERISSIMO	OFFSET- 90 GR.	148	23X15	978-85-7302-895-9
	600	LIVRO	CARTAS DE AMOR AOS MORTOS	1	AVA DELLARIA	OFFSET- 90 GR.	337	21X13	978-85-6576-541-1

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 400 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.2 DO MEMORIAL PARA MONTAGENS DO KITS.



# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## **ANEXO II – DO MEMORIAL**

### **ARTE DAS SACOLAS**





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2.022

PROCESSO SA/DL Nº \_\_\_\_/2.022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, RG: nº , Secretário(a) \_\_\_\_\_, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2.022, representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal



## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a FORNECEDORA se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal,



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela PREFEITURA.

3.5 - A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

## **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### *5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*

5.1 – O prazo de pagamento será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da PREFEITURA.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A FORNECEDORA deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela FORNECEDORA.

#### *6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS*

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela FORNECEDORA.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirá o então registrado.



6.2.1 – Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## *7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO*

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

## *8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

PREFEITURA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2.022**  
**Processo SA/DL nº \_\_\_\_/2.022**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2.022 da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução das Autorizações de Fornecimento (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes aos descritivos do Anexo II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo II – Memorial Descritivo, que examinou criteriosamente o objeto licitado em todos os seus detalhamentos, que tem pleno conhecimento das especificações dos produtos ofertados e está ciente da obrigação de entregar os produtos nas especificações descritas nos Anexos I e II, ciente que caso os produtos no momento da entrega não atenderem as exigências editalícias estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital;

g) que os produtos estejam em conformidade com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte e pela manutenção da qualidade físico, até a sua entrega;

h) De que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preço no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, em caso de descumprimento da formalização do documento.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº \_\_/2.017, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

**Microempresa** nos termos do enquadramento previsto

nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**Empresa de pequeno porte** nos termos do

enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

*Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências*

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

#### DECRETA;

**Artigo 1º** - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**Artigo 5º** - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

**Artigo 6º** - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 7º** - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Artigo 8º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**Artigo 9º** - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

**Artigo 10º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

**Artigo 11º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.